



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 19/11/2024 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 133/2024 - Pregão Eletrônico nº 062/2024 - RP nº 040/2024.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de GLP (Gás liquefeito de petróleo) ou gás de cozinha, botijões de 13 Kg (P-13) e cilindro de 45 Kg (P-45), para atender a demanda da Secretaria, Escolas e Creches pertencentes ao Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezanove de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 133/2024 - Pregão Eletrônico nº 062/2024 – Registro de Preço nº 040/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE - GÁS - 04611995640 (ME)
02	BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA
03	DEPÓSITO DE GÁS SANTA TEREZINHA LTDA
04	DISTRIBUIDORA OURO VERDE OB LTDA
05	LÍDER GÁS UBÁ LTDA
06	SANTANA E COELHO LTDA

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA
01 ao 04	SANTANA E COELHO LTDA

Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Certifica-se que a licitante SANTANA E COELHO LTDA apresentou, tempestivamente, a documentação de habilitação. A documentação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação da licitante SANTANA E COELHO LTDA, foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA para os itens 01 e 02. Entretanto, conforme consta no item 5.1 do Edital, os itens cujo valor total não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para ME's, MEI's e EPP's. De acordo com diligência realizada e em análise da documentação acostada aos autos, verificou-se que a licitante SANTANA E COELHO LTDA não se enquadra como ME/EPP. Dessa forma, a licitante SANTANA E COELHO LTDA foi declarada INABILITADA para os itens 03 e 04, destinados à participação exclusiva de ME's/EPP's. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante SANTANA E COELHO LTDA (itens 03 e 04), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA 2ª COLOCADA
03 e 04	ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE - GÁS - 04611995640 (ME)

Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. A documentação de habilitação da licitante ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE

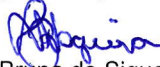



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Setor de Licitações**

- GAS - 04611995640 (ME), foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA para os itens 03 e 04. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:


ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01 e 02	SANTANA E COELHO LTDA
03 e 04	ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE - GÁS - 04611995640 (ME)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que a licitante BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA manifestou interesse na interposição de recurso relativamente ao item 01. Diante disso, a Pregoeira informou à licitante que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do Edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverá ser realizada por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficou a licitante que manifestou interesse em interpor recurso intimada e cientificada de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 21/11/2024 e encerrar-se-á no dia 25/11/2024. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 26/11/2024 a 28/11/2024. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **02/12/2024, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. Cumpre registrar que, em virtude do Princípio da Economicidade, foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressa/anexada a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

  
Bruna de Siqueira Nogueira  
Pregoeira

  
Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt  
Equipe de Apoio

  
Lorene Helena Pedrosa Coelho  
Equipe de Apoio

  
Rovena Eveling Teixeira Amaral  
Equipe de Apoio